



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026531
Modalidade: Pregão
Edital nº: 36/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM CARACTERÍSTICAS DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITEM

3.1. 001 4500 TN DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS - R\$ 131,33

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a necessidade de adequação da forma de destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelo Município de Fronteira/MG, há necessidade de viabilização de alternativa para destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. Desta forma, há necessidade de promovermos a adequação dos serviços públicos relativo à destinação de resíduos sólidos, o que certamente evitará a proliferação de quaisquer doenças que originam por acúmulo de resíduos, para priorizar os serviços essenciais a nossa população em relação à limpeza pública proporcionando assim melhor qualidade de vida aos municípios de Fronteira/MG.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **13 de maio de 2019, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R\$ 590.998,50, (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo do contrato de prestação de serviços será compreendido entre as suas assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

7.1.1. O prazo do contrato de prestação de serviços, poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, para iniciar a prestação dos serviços.

7.3. As despesas com a execução dos serviços, exceto transporte até o aterro sanitário, será de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. Conceituação dos serviços:

8.1.1.1. Resíduos Domiciliares:

- Todos os resíduos que sejam classe 2 ou inertes, conforme definido pela Norma NBR - 10004 da ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais.

- Resíduos sólidos domiciliares originários de estabelecimentos públicos, com características de resíduos sólidos domiciliares;

8.2. Todo o resíduo resultante da coleta domiciliar será encaminhado para o Aterro Sanitário devidamente licenciado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, indicado pela empresa licitante.

8.3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

8.3.1. Todo resíduo a ser depositado no aterro sanitário deverá ter sua entrada controlada na portaria, onde e quando deverão ser pesados e identificados, devendo ainda atender a Norma 10.004 da ABNT – “Classificação de Resíduos Sólidos”, sendo que o aterro sanitário deverá estar licenciado pelos órgãos ambientais para recepção e disposição final de resíduos classe II. Caso se constate a presença de materiais fora da classificação, não deverá ser permitida a entrada dos resíduos, devendo ser comunicado às autoridades competentes.

8.3.2. A pesagem dos resíduos servirá para o controle da quantidade de resíduos sólidos depositados no Aterro, com controle da sua evolução, bem como para o controle das quantidades, a serem medidas e pagas conforme os critérios de medição e pagamentos.

8.3.3. Os resíduos transportados diariamente deverão ser depositados na frente de trabalho, ao nível do terreno, já devidamente preparado. Os resíduos deverão ser compactados através de trator de esteiras ou por outro equipamento devidamente autorizado.

8.3.4. Para a adequada compactação do lixo, o trator sobre esteiras ou outro equipamento autorizado, deverá espalhar os resíduos e passar de 3 a 5 vezes sobre a camada formada, com o objetivo de compactar o maciço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a quantidade de toneladas de resíduos sólidos depositados pela empresa vencedora;

9.1.1. No último dia de cada mês, a empresa emitirá o relatório apontando todas as pesagens do resíduo e encaminhará ao setor competente para aprovação;

9.1.2. Após análise e aprovação do relatório de pesagem, por parte do setor competente, a empresa emitirá a Nota Fiscal.

9.2. A licitante vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.3. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

I - Receber e proceder adequadamente a destinação final dos resíduos sólidos produzidos pelo Município de Fronteira/MG;

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

III - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços objeto do edital e pagar os emolumentos prescritos em lei;

IV - Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;

V - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas;

VI - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII - respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

VIII - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

IX - Fornecer a seus empregados quaisquer ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

X - facilitar, ao Setor Responsável da contratante, a fiscalização dos serviços pactuados;

XI - Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

XII - Dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste termo de referência, inclusive permitir livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- III - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los ou não.
- V - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratado e o seu recebimento;
- VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- VII - Realizar o transporte dos resíduos sólidos até o raio máximo de 100 (cem) quilômetros de sua sede.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O Gestor do Contrato anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Assim como acompanhar a execução e vencimento do mesmo.

FRONTEIRA, 25 de abril de 2019.

WANDERLEY REIS MACHADO
Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o Termo de Referência, Fronteira/MG, 25 de abril de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal